

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo e de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, faço saber aos interessados que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, conforme Portaria nº. 156 de 05 de março de 2012, para Empregos Públicos junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender necessidades de contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, para o ano letivo de 2012, sendo o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para a função de Professor de Educação Básica I – PEB I e das disposições contidas neste edital, sendo:

1- DOS EMPREGOS

1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, com carga horária de 30 horas semanais, incluindo HEC – Horário de Estudo Coletivo, com salário de R\$ 7,07 (Sete reais e sete centavos), por hora, mais nível universitário, exigindo-se Magistério em Nível Médio na modalidade Normal e/ou Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de Magistério nas séries iniciais, com provas de Português e Conhecimentos Específicos e taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

1.2 O pagamento da taxa de inscrição não configura inscrição, devendo o mesmo munido do comprovante de pagamento proceder à devida inscrição conforme descrito no item 2.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de março de 2012 no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pereira de Rezende, nº. 334 – Centro – Igarapu do Tietê.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de:

- Cédula de identidade (original);

- CPF (original);

- Comprovante do pagamento da inscrição (original);

- Xerox autenticado da comprovação da habilitação para o cargo pretendido e dos títulos que possuir atinentes ao cargo pretendido;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.4.1 Em se tratando de procuração, esta ficará retida e será anexada ao requerimento.

2.5 A Comissão Municipal de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

2.6 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição no caso do não comparecimento do

candidato para a realização das provas, sob nenhuma alegação.

2.6.1 Somente haverá devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do Concurso Público.

2.7 Das Inscrições de Portadores de Necessidades Especiais:

2.7.1 Do total de vagas objeto deste Edital que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste concurso público, haverá reserva de vagas, de acordo com o § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, exceto para os cargos em que haja menos que cinco vagas.

2.7.2 Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica reservada uma vaga a cada 10 (dez) cargos, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

2.7.3 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações;

2.7.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

2.7.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

2.7.6 Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

2.7.7 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

2.7.8 O candidato portador de necessidades especiais deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

2.7.9 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3 – DAS PROVAS

3.1 O Concurso constará de prova composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões, de 04 (quatro) alternativas.

3.2 O programa com as matérias das provas escritas fazem parte do presente Edital (Anexo I).

4 – DOS TÍTULOS

4.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

4.2 A entrega dos títulos será realizada **exclusivamente** no ato da inscrição do processo seletivo, nos locais e horários estipulados no item 2.1, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação alcançada será considerada apenas para efeito de classificação.

4.3 Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo II, limitados ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

4.4 Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Igarapu do Tietê no dia 01 de abril de 2012, na EMEIEF – Escola Mun. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pref José Sahade, sito a Rua Amando Simões, nº 470, Centro, as 08 horas, com duração de 04 (quatro) horas.

5.2 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.2.1 Caso haja inexatidão em informação relativa à opção do emprego, o candidato deverá entrar em contato com o fiscal de sala e só será procedida a alteração de emprego, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listagens de presença.

5.2.2 Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato ou seu procurador, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição (original).

5.3.2 Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

5.3.3 Original de um dos documentos de identificação a seguir:

a) Cédula de Identidade (RG).

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Certificado Militar.

e) Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto); ou

f) Passaporte dentro do prazo de validade.

5.3.4 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.3.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.4 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5.4.3 desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.4.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que

autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.

5.5.1 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.5.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5.3 No dia de realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais, será efetuada a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.5.3.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Municipal de Concursos Públicos na fase de julgamento da prova escrita com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.5.3.2 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item anterior a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente, de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

5.5.5 Será eliminado do Processo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.5.6 Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá ausentar-se sem o acompanhamento de um fiscal.

5.5.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início.

5.5.8 O candidato devolverá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

5.5.9 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.

5.5.10 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.5.11 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.5.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.5.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

5.5.14 O candidato que, eventualmente, necessite alterar algum dado cadastral, por erro de digitação, deverá solicitar ao fiscal da sala, a correção em formulário específico, que constará

do Relatório de Ocorrências.

5.5.14.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5.14.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.5.15 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

5.5.16 Será automaticamente excluído do Processo Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- b) Não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no presente edital.
- c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no presente edital.
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros e impressos não permitidos ou calculadoras.
- f) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação no local de prova.
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- h) Não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou caderno de questões.
- m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público.

5.5.17 A Comissão Municipal de Concursos Públicos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.5.18 Quanto às provas escritas:

5.5.18.1 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.5.18.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.5.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.5.20 Por questões de legislação e direitos autorais, os Cadernos de Questões não serão

fornecidos aos candidatos.

5.5.21 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta das provas, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

5.6 Após o ingresso do candidato na sala de provas não será permitido o uso de aparelho celular, ocasião em que o candidato deverá desligar seu aparelho.

6 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

6.1 As provas, de caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão.

6.2 Será inabilitado o candidato que obtiver nota menor que 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos.

6.3. Somente concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados, isto é, que obtiverem 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos ou mais na prova escrita.

6.4 Serão emitidas 02 (duas) listas de classificação, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.5 Não constarão das listagens de classificação as notas das provas escritas e da classificação final os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos.

7 DOS TÍTULOS

7.1 Os candidatos inscritos no Concurso Público, selecionados nos termos do item 4.1, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

7.2 A entrega dos títulos será realizada no ato da inscrição do Concurso Público, nos locais e horários estipulados no item 4, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação alcançada será considerada apenas para efeito de classificação.

7.3 Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo II, limitados ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

7.4 Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

8.2 A lista de classificação final será publicada em jornal de circulação local, no endereço eletrônico www.igaracudotiete.sp.gov.br e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Igaráçu do Tietê.

9 DO DESEMPATE

9.1 Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia da inscrição nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada

preferência ao de idade mais elevada;

9.1.2 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.1.3 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Português;

9.1.4 Os candidatos com maior idade, completos até o último dia da inscrição.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará ao aprovado, obedecida à ordem de classificação, sua contratação por prazo determinado para substituições que ocorrerem durante o ano letivo, sendo o respectivo contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.2 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à sessão de atribuição de classes e/ou aulas na data e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê.

10.3 Por ocasião da admissão serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas neste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação.

10.4 Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter eliminatório para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego no qual venha a ser investido temporariamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3 Acompanhará e serão responsáveis pela organização do presente certame, os membros da Comissão de Processo Seletivo nomeados por Portaria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, ficando delegada ao Presidente da Comissão a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Processo Seletivo.

11.5 Caberá ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.7 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

11.8 Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização junto a Comissão Municipal de Concursos Públicos.

11.9 Os aposentados em cargo/função/cargo públicos somente serão nomeados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais da Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.10 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.11 A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato; e d) correspondência recebida por terceiros.

11.12 A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

11.14 A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de publicação em jornal de circulação local, no endereço eletrônico www.igaracudotiete.sp.gov.br sendo também afixado na Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

11.15 E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 15 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS ESCRITAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Parte Pedagógica: Educação escolar: desafios e compromissos: a relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão e as atuais tendências da educação escolar; currículo e cidadania: saberes voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; fundamentos e diretrizes do ensino fundamental de 9 anos; escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização; gestão escolar e qualidade do ensino: a construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais; o trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; o envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares com vistas à consolidação da gestão democrática da escola; a importância dos resultados da avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar no processo de melhoria da qualidade do ensino; o protagonismo do aluno no cotidiano escolar: uma forma privilegiada de aprender e socializar saberes, praticar o convívio solidário, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões associadas à indisciplina e à violência; o papel do professor na integração escola-família; a formação continuada como condição de construção permanente das competências que qualificam a prática docente. Aprender e ensinar, construir e interagir: construção de conhecimento, pertinência cultural e interação social; o ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; avaliação e decisões pedagógicas; conhecimentos prévios e seu papel na aprendizagem dos conteúdos escolares; prática reflexiva e construção de competências para ensinar; concepções de aprendizagem e modelos de ensino; o reforço e a recuperação: parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem para atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; os ambientes e materiais pedagógicos, os equipamentos e os recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; a relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis. A criança e a Educação Infantil; a cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de educação infantil; construindo identidades nas interações: conhecendo a criança; a ludicidade como dimensão humana; a arte como fundamento da educação infantil; educação infantil: cuidado educa e toda educação cuida; fundamentos da Educação Infantil: as contribuições da antropologia, da sociologia da psicologia; a formação do professor de crianças de 0 a 6 anos; políticas públicas para a educação infantil; histórico da educação Infantil. LDB: a legislação e a educação infantil. Pedagogia da Educação Infantil. Pedagogia do olhar e da escuta. Pedagogia das relações. Pedagogia da diferença. A organização dos tempos e dos espaços na educação infantil. A educação infantil e a família: atores e protagonistas.

Referência Bibliográfica

- ABRANCHES, Mônica, Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. (Capítulos 1, 4 e conclusões). São Paulo: Cortez, 2003.
- ARIES, Philippe. Historia Sória da criança e da família. Rio de Janeiro: livros técnicos e científicos, 1981.
- BRITO, Teca Alencar. Musica na educação Infantil. São Paulo: Petrópolis, 2003.
- CAMPOS, Maria Malta. A Legislação, as políticas nacionais de educação infantil e a realidade: desencontros e desafios. IN: Machado, Maria Lúcia de A. Machado, Encontros e desencontros em Educação Infantil. SP: Cortez, 2002.
- CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001, p 137-166. CANDAU, Vera Maria (org). Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001. p 167-188 Universidade Federal de Minas Gerais.
- CRAIDY, Carmem Maria. A educação da criança de 0 a 6 anos. O embate assistência e educação na conjuntura nacional e internacional. In. Machado, Maria Lucia de A. Machado. Encontros e Desencontros em Educação Infantil. SP: Cortez 2002.
- FARIA, Ana Lucia Goulart de e PALHARES, Marina Silvério P. (orgs). Educação Infantil e pós LDB: rumos e desafios. Campinas: autores associados; São Carlos: UFSCAR; Florianópolis: UFSC, 2001.
- FRANCO, Creso, FERNANDES, Claudia BONAMINO, Alicia. Avaliação na escola e avaliação da educação: possibilidades e desafios. In
- HOFFMAN, Jussara. Avaliar para promover as setas do caminho. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- MUKINA, Valeria. Psicologia da idade pré-escolar. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2004.
- WEIZZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo. Editora Ática, 1999.

Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- Lei Federal nº. 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº. 11.114, de 16 de maio de 2005, Altera os artigos 6º, 30º, 32º, e 87º da Lei Federal nº9394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei Federal nº. 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente.
- Lei Federal nº 11.174 de 6 de fevereiro de 2006.
- Parecer CNE/CEB n 04/98 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.
- Parecer CNE/CEB n. 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial
- Parecer CNE/CEB 22, de 17 de dezembro de 1998 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Parecer CNE/CEB 04 de 16 de fevereiro de 2000 – Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil.

Publicações Institucionais

- Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – Introdução dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília. MEC/SEF, 1998.
- Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental. Temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Política nacional de Educação Infantil: Pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ministério da educação/Secretaria da educação Básica.
- BRASIL. Ministério da educação e do desporto. Referencial Curricular Nacional para a educação Infantil. Volume 1, 2 e 3. Brasília, MEC/SEF, 1998.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 15 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO II – TABELA DE TÍTULOS

ÍTEMS	PONTOS	TÍTULOS POR ÍTEM	TOTAL DE PONTOS	
Pós Graduação (Concluídos)	Especialização	3,00	02	6,00
	Mestrado	5,00	01	5,00
	Doutorado	10,00	01	10,00
Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena (concluído) exceto o curso de exigência do cargo	2,50	01	2,50	
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, desde que de inscrição relacionados com o cargo e data da realização dentro dos últimos cinco anos (data base: último dia de inscrição)	Até 30 horas	0,50	05	2,50
	De 31 a 40 horas	1,00	03	3,00
	De 41 a 60 horas	1,50	02	3,00
	De 61 a 100 horas	2,00	02	4,00
	De 101 a 300 horas	2,50	02	5,00
	Acima de 301 horas	3,00	02	6,00
Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)	3,00	01	3,00	

1.1 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas; 01 mês = 80 horas;

1.2 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme carga horária;

1.3 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo;

1.4 Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas;

1.5 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação;

1.6 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.7 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 15 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição: Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 15 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos